

PORTARIA Nº 020/2020

Institui a perícia médica realizada por meios eletrônicos enquanto perdurarem as regras de distanciamento social decorrentes da Pandemia pelo Coronavírus (Covid-19).

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando a edição dos Decretos Municipais nºs 2864/2020, 2865/2020 e 2885/2020, que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do coronavírus (COVID – 19) no Município de Quatis;

Considerando a edição das Portarias nºs 013/2020, 014/2020 e 015/2020 do Quatis Prev, que dispuseram sobre regulamentação do funcionamento, atendimento e serviços prestados aos servidores públicos municipais e beneficiários das prestações previdenciárias contidas na Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006 e sobre a prorrogação de prazos;

Considerando a necessidade de continuidade nos trabalhos de perícia para atendimento aos servidores públicos municipais que solicitarem ou que estiverem em gozo de auxílio doença e/ou aposentadoria por invalidez;

RESOLVE:

Art. 1º Instuir a perícia médica por meios eletrônicos, objetivando o atendimento aos servidores públicos municipais para concessão e manutenção de benefícios previdenciários de auxílio doença e aposentadoria por invalidez.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

Art. 2º As regras administrativas e procedimentos de realização das perícias médicas por meio eletrônico, serão previamente definidas pela Diretoria Executiva do Quatis Prev e informadas aos servidores públicos municipais com a devida antecedência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Quatis-RJ, 01 de julho de 2020.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE